

EDITAL DE SELEÇÃO 01/2022

Estabelece normas e condições ao Processo Seletivo de Aluno (a) regular para o Programa de Pós-graduação (PPG) *Especialização em Psicologia, Avaliação e Atenção à Saúde* do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, para ingresso no segundo semestre acadêmico do ano de 2022.

1. DO EDITAL DE SELEÇÃO

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação (PPGCI) e do Centro de Ciências da Saúde (CCS), torna público o Processo Seletivo para o ingresso de Alunos (as) regulares no PPG *Especialização em Psicologia, Avaliação e Atenção à Saúde*, no segundo semestre acadêmico de 2022, conforme as normas e condições especificadas no presente edital.

2. DO OBJETIVO DO CURSO

Geral: Propiciar formação continuada, em nível de especialização, para psicólogos (as) interessados (as) em aprofundamentos epistemológicos, teóricos, metodológicos e práticos no campo da avaliação e atenção à saúde.

Específicos:

- (1) Favorecer o desenvolvimento de competências e habilidades relacionadas à investigação e à prática em Psicologia;
- (2) Proporcionar espaço para aprofundamentos de visão/postura crítica e reflexiva sobre o fazer em avaliação e atenção à saúde, considerando especificidades do ciclo vital, da natureza dos processos psicológicos diversos (cognitiva, afetiva e comportamental), bem como dos diferentes contextos de atuação em avaliação e atenção à saúde;
- (3) Possibilitar a compreensão e utilização de estratégias de delineamento e coleta de dados diversificadas, bem como a implementação de métodos e técnicas de análise de dados avançados, seja de natureza quantitativa e/ou qualitativa;
- (4) Desenvolver competências e habilidades de redação científica e elaboração de manuscritos/artigos;
- (5) Formar profissionais, em nível de pós-graduação, conscientes do trabalho e das responsabilidades profissionais e sociais da psicologia, com atuação ética implicada na salvaguarda da saúde e direitos humanos de indivíduos e grupos.

3. DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA DO CURSO

Área de concentração: Psicologia (Código CNPq: 7.07.00.00-1)

Linhas de Pesquisa: (1) Avaliação Psicológica (2) Atenção à Saúde

4. DO PÚBLICO ALVO

Profissionais psicólogos (as) que apresentam interesse nas áreas de avaliação e atenção à saúde, que sejam portadores (as) de Diploma devidamente registrado (ou Certificado de Conclusão do Curso de Graduação em Psicologia), fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

5. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Inscrições via SIGAA – Processos Seletivos	04 a 17/05
Data limite para solicitação de isenção da taxa de inscrição por e-mail ao programa.	10/05
Resultado do pedido de isenção de taxa de inscrição.	11/05
Data limite para interposição de recursos ao resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição.	12/05
Resultado da interposição de recursos ao resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição.	13/05
Data limite para divulgação do resultado de homologação das inscrições	20/05
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da homologação das inscrições	23/05
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à homologação das inscrições	25/05
Divulgação da homologação final das inscrições	25/05
Etapa 1 – Avaliação – Prova escrita	30/05
Data limite para divulgação do gabarito e resultado preliminar da Etapa 1	01/06
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da Etapa 1	02/06
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à Etapa 1	03/06
Resultado da Etapa 1	03/06
Entrega do Memorial escrito (apenas para aprovados/as na Etapa 1)	06/06
Etapa 2 – Avaliação: Defesa de Memorial e Entrevista (apenas para aprovados/as na Etapa 1)	14/06 a 01/07
Data limite para divulgação do resultado preliminar da Etapa 2	04/07

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da Etapa 2	05/07
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à Etapa 2	07/07
Resultado da Etapa 2	07/07
Data limite para divulgação do resultado parcial do Processo Seletivo regido pelo Edital de Seleção 01/2022	11/07
Resultado preliminar do Processo de heteroidentificação	A ser divulgada no site do Programa
Prazo para interposição de recurso ao resultado do Processo de heteroidentificação	A ser divulgada no site do Programa
Resultado do Processo de heteroidentificação	A ser divulgada no site do Programa
Data limite para divulgação do resultado final do Processo Seletivo	20/07

6. DAS VAGAS

6.1. Número total de vagas: 30 (trinta)

6.2. Reserva de vagas

6.2.1. 03 (três) vagas, correspondente a 10% do total de vagas, poderão ser ocupadas por Servidores Técnico-Administrativos do Quadro Efetivo da UFRB, desde que atendam aos quesitos de mérito deste Edital, em atendimento à Resolução 02/2009 do CONSUNI (Art. 29, Parágrafo único. Candidatos Servidores Técnico-Administrativos do quadro efetivo da UFRB deverão indicar no ato da Inscrição a opção de modalidade de vaga).

6.2.2. O presente edital, no que concerne à política de cotas, está amparado pela Resolução CONAC 033/2018, a qual dispõe sobre o sistema de cotas raciais para o acesso e outras políticas de ações afirmativas para a Permanência de Estudantes Negras(os), Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) e Pessoas com Deficiência em todos os cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

6.2.2.1. Dentre as vagas oferecidas neste edital, atendendo à política de cotas:

(a) 06 (seis) vagas poderão ser destinadas a candidatos autodeclarados Negros, correspondente a 20% (vinte por cento) das vagas;

(b) 02 (duas) vagas para Pessoas com Deficiência, correspondente a 5% (cinco por cento) das vagas;

(c) 05 (cinco) vagas para Indígenas, Quilombolas e Pessoas Trans, correspondente a 15% (quinze por cento) das vagas.

6.2.2.2. Os candidatos Negros, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans e Pessoas com Deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no Processo Seletivo.

6.2.2.3. Os candidatos Negros, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans e Pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido pela ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.2.3. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente em determinada modalidade de reserva de vagas, a(s) respectiva(s) vaga(s) não preenchida(s) será(ão) deslocada(s) para a ampla concorrência.

6.2.4. Cabe à Comissão Examinadora do Processo Seletivo verificar se todos os documentos solicitados aos(às) candidatos(as) optantes por vagas reservadas foram devidamente anexados no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA na inscrição. A ausência de qualquer dos documentos solicitados ou documentos corrompidos / inacessíveis / ilegíveis / não visualizáveis, implicará que a inscrição pelas vagas reservadas será convertida em inscrição pela ampla concorrência.

6.2.5. Cabe ao Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas - COPARC, por meio de suas Comissões, a análise da documentação relativa aos(às) candidatos(as) optantes pela reserva de vagas.

6.2.6. Todos os candidatos que optarem pelas vagas reservadas a candidatos autodeclarados Negros, mesmo que tenham nota para aprovação pela ampla concorrência, deverão passar pela heteroidentificação, exceto aqueles a que se refere o item 6.2.4.

6.2.7. O(A) candidato(a) que tiver sua autodeclaração indeferida pelo COPARC (Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas) e/ou pela CAPED (Comissão de Aferição das Pessoas com Deficiência) será eliminado(a) do Processo Seletivo, mesmo que tenha nota para aprovação na ampla concorrência, conforme Resolução CONSUNI 03/2018 da UFRB.

6.3. Processo de heteroidentificação

6.3.1. A Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB (CAAD), constituída pela Resolução CONSUNI 003/2018, procederá a heteroidentificação dos(as) candidatos(as) pretos ou pardos a partir da análise dos seguintes documentos a serem postados no sistema SIGAA no momento de sua inscrição ao Processo Seletivo:

I - formulário de Autodeclaração Étnico Racial devidamente preenchido e assinado **(Anexo COPARC A)**;

II - uma foto frontal e uma foto de perfil individuais, recentes e coloridas, de acordo com as seguintes especificações:

- a) 01 foto frontal (de frente, de acordo com a Figura 01): colorida, da região da cabeça **até a região do ombro**, de forma completamente visível e centralizada;
- b) 01 foto de perfil (de lado, de acordo com a Figura 02): colorida, **do ombro para cima**, rosto e corpo de lado na foto;
- c) com boa resolução;

- d) com boa iluminação: fazer a foto durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo fazer em área externa aproveitando a luz do sol;
- e) fundo claro: procurar parede clara;
- f) sem maquiagem;
- g) sem filtros de edição;
- h) sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços); e
- i) formato da foto: **png** ou **jpg** ou **jpeg**.



Figura 01 - Modelo de foto frontal
Fonte: UFRB / ASCOM

Figura 02 - Modelo de foto de perfil
Fonte: UFRB / ASCOM

III - 01 vídeo, que deverá ser gravado e postado no sistema SIGAA no momento da inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo e que deverá obedecer às seguintes especificações:

- a) no ato da gravação do vídeo, o(a) candidato(a) deverá dizer a seguinte frase: “Eu, [dizer o nome completo], CPF [dizer o número do CPF], me autodeclaro [dizer uma das opções: da cor parda ou da cor preta]”;
- b) posição frontal: região da cabeça (inteira) **até a região do ombro**, de forma completamente visível e centralizada;
- c) imagem colorida (não será aceito vídeo em preto e branco);
- d) boa iluminação: gravar o vídeo durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo gravar em área externa aproveitando a luz do sol;
- e) fundo claro: procurar parede clara;
- f) sem maquiagem;
- g) sem filtros de edição;
- h) sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pecoço e braços); e
- i) formato do vídeo: **mp4** ou **mov** ou **avi** ou **flv** ou **webm** ou **wmv** ou **mkv** ou **3gp** ou **mpeg** ou **ogg**.

6.3.3.1. O procedimento de heteroidentificação dos(as) candidatos(as) pretos ou pardos será mediante análise dos aspectos fenotípicos por meio do vídeo e das fotos anexados ao sistema na inscrição. De acordo com § 1º do Art. 14 da Resolução CONSUNI Nº 003/2018 – UFRB, entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e excluídas as considerações sobre ascendência;

6.3.3.2. A UFRB não aceitará vídeo ou foto realizada ou alterada por meio de engenharia social, bem como não se responsabilizará por aquela não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a situação da postagem das mídias digitais;

6.3.3.3. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais, mesmo sendo de outras instituições de ensino;

6.3.3.4. A UFRB reserva-se o direito de convocar o(a) candidato(a), a qualquer tempo, para procedimento de heteroidentificação presencial, ou de forma remota através de videoconferência, garantindo a ampla defesa e o contraditório, diante da presença de indícios de fraude ou denúncias, que não atendam às exigências do edital que rege este Processo Seletivo ou demais normas aplicáveis, mesmo na condição de matrícula confirmada, podendo acarretar o **cancelamento da matrícula**.

6.3.4. A aferição dos candidatos que se autodeclararem indígenas será realizada pela CAAD mediante a apresentação e análise dos seguintes documentos:

- I. Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo COPARC B**);
- II. 3 (três) declarações distintas, assinadas, cada uma, por uma liderança reconhecida, de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico.

6.3.5. Para a realização de aferição pelo CAAD dos candidatos que se autodeclararem quilombolas, é requerido:

- I. Formulário termo de autodeclaração de identidade quilombola (TAIQ) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo COPARC C**);
- II. Declaração de sua respectiva comunidade que o(a) candidato(a) reside em comunidade remanescente de quilombo, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida pela comunidade (**Anexo COPARC D**), ou comprovante de residência de comunidade quilombola (Original e Cópia);
- III. Ata ou outro documento comprobatório da condição de liderança, com reconhecimento de firma em cartório.

6.3.6. Os candidatos que se autodeclararem Pessoa Trans (transgênero, transsexual e travesti) deverão preencher formulário de autodeclaração de Pessoa Trans devidamente preenchido, assinado e com anexação de foto (TAPT) (**Anexo COPARC E**) no ato da inscrição.

6.3.7. A aferição de candidatos que se autodeclararem Pessoa com Deficiência será realizada pela Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência (CAPED) (Acadêmica), baseada na Lei 13.146/2015, Decreto 5.296/2004 e Decreto 3.298/99. A CAPED fará análise e verificação do Laudo Médico assinado por médico especialista na área da deficiência alegada pelo(a) candidato(a) atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência. Essa análise e verificação serão realizadas, obrigatoriamente, com a presença do(a) candidato(a).

6.3.7.1. O(A) candidato(a) que se indicar ser Pessoa com Deficiência deverá apresentar à CAPED:

- I. Formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo COPARC F**);
- II. Relatório Descritivo de Funcionalidade (**Anexo COPARC G**);
- III. Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses:

(a) Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade de laudo não será exigido, desde que o apresentado ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor);

b) O Laudo médico deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do(a) candidato(a) na prática;

c) O(A) candidato/a com deficiência auditiva, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame;

d) O/a candidato/a com deficiência visual, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame;

e) Para candidatos/as com deficiência intelectual, somente será aceito laudo emitido por médico psiquiatra ou neurologista.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas somente via internet e estarão disponíveis em link próprio no sítio do *PPG Especialização em Psicologia, Avaliação e Atenção à Saúde* disponível no endereço <https://ufrb.edu.br/ccs/especializacao-em-psicologia-avaliacao-e-atencao-a-saude>.

7.2. O(A) candidato(a) deverá acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA/ Processos Seletivos [*Lato Sensu*] e selecionar o Processo Seletivo Aluno(a) Regular 2022.2 – Edital 01/2022, conforme indicado no **Manual do candidato**, disponível no site do programa, a fim de preencher o formulário eletrônico e anexar os documentos solicitados.

7.3. Os dados solicitados no formulário eletrônico devem ser informados pelo(a) candidato(a), que se responsabilizará pela exatidão dos mesmos.

7.4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá submeter os documentos SALVOS no **formato .PDF, limite de 20 MB**, nomeando os arquivos com as iniciais do seu nome, seguido da indicação do conteúdo, conforme exemplo: documentos pessoais da candidata Maria de Sousa, nome do arquivo: MS_Pessoais.

7.5. Os documentos a serem apresentados na inscrição serão os seguintes:

7.5.1. Arquivo digital **único**, em **formato .PDF**, contendo cópia dos documentos pessoais: Documento de Identidade nacionalmente válido com foto; Cadastro de Pessoa Física (CPF) para brasileiros; passaporte para estrangeiros; prova de quitação com o serviço militar, para

homens brasileiros com até 45 anos, conforme Art. 209 e 210 do Decreto 57.654/1966; certidão de quitação eleitoral obtida, exclusivamente, no sítio www.tse.jus.br;

7.5.2. Arquivo digital **único**, em **formato .PDF**, do diploma de Graduação (frente e verso) ou documentos que comprovem a conclusão do curso ou declaração de provável formando(a) até o final do primeiro semestre de 2022. O(A) candidato(a) provável formando(a) deve ter ciência de que, se aceito(a) no Processo Seletivo, a data de colação de grau (dia/mês/ano) constante no documento comprobatório da graduação deverá ser anterior ao último dia de matrícula no Programa, conforme calendário acadêmico estabelecido para o período, sem o qual não poderá efetuar a matrícula.

7.5.3. Arquivo digital **único**, em **formato .PDF**, do Histórico escolar de Graduação assinado ou com validação eletrônica;

7.5.4. Comprovante do pagamento da taxa de inscrição, em **formato .PDF**, no valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) realizado no Banco do Brasil. Para o pagamento da inscrição é necessária a impressão da GRU simples (Guia de Recolhimento da União) no site https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp; preenchida com os seguintes dados:

UG: 158092

Gestão: 26351

Código de recolhimento da GRU: 28883-7

Número de referência: 104002

Nome e CPF do(a) contribuinte

Em nenhuma hipótese a taxa de inscrição será reembolsada. Para os interessados em isenção de taxa de inscrição, ver o item 8.1.4, observando-se o item 8.2.

7.5.5. Os(as) candidatos(as) Servidores Técnico-Administrativos do quadro efetivo da UFRB, que optarem pela reserva de vagas específica a servidores, deverão apresentar comprovante de vínculo com a UFRB, em **formato .PDF**;

7.5.6. O(a) candidato(a) optante pela reserva de vagas para NEGROS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, pessoas com DEFICIÊNCIA e pessoas TRANS deverá submeter, em **formato .PDF**, o respectivo formulário de autodeclaração, bem como toda a documentação comprobatória indicada no item 6.3, em arquivo digital único, **formato .PDF**. Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20 MB, o mesmo deve ser dividido e o arquivo complementar deve ser nomeado e anexado, conforme indicação do questionário no sistema;

7.5.7. Foto 3x4 recente;

7.5.8. Autodeclaração de veracidade das informações apresentadas, em arquivo digital único, **formato .PDF (Anexo 1)**.

7.5.9. Candidato(a) estrangeiro(a) deverá submeter, além dos documentos acima citados, em arquivo único, **formato .PDF**, os seguintes documentos:

7.5.9.1. Cópia do comprovante de legalidade no Brasil (visto permanente ou visto de estudos).

7.5.9.2. Cópia do comprovante de proficiência em Língua Portuguesa emitido por Embaixada ou Consulado do Brasil no país de origem, exceto para candidatos de países cujo idioma oficial seja Português ou Espanhol.

8. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1. Os(as) interessados(as) em solicitar isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo em vigência, para ingresso como Aluno(a) Regular no Programa de Pós-Graduação *Especialização em Psicologia, Avaliação e Atenção à Saúde* da UFRB em 2022.2, devem enviar o Requerimento (**Anexo 2** deste Edital) e a Declaração de hipossuficiência financeira (**Anexo 3** deste Edital), juntamente com os documentos comprobatórios necessários, ao e-mail do do processo seletivo do PPG *Especialização em Psicologia, Avaliação e Atenção à Saúde* (prosel_espsi@ccs.ufrb.edu.br).

8.1.1. O(a) requerente deverá comprovar cumulativamente (em conformidade com a Lei n.12.799, de 10/04/2013):

- I. ter renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio;
- II. ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

8.1.2. O resultado da avaliação será encaminhado ao e-mail do(a) interessado(a), até o dia indicado no cronograma.

8.1.3. Para os resultados não aprovados, o requerente poderá interpor recurso, até o dia indicado no cronograma, enviando para o e-mail do processo seletivo (prosel_espsi@ccs.ufrb.edu.br) o pedido de reconsideração com a devida justificativa. O resultado do recurso será enviado ao e-mail do candidato(a), conforme cronograma.

8.1.4. Para os pedidos aprovados, será enviada declaração de isenção de taxa, emitida pela Coordenação do Programa, e que deverá ser inserida pelo(a) candidato(a) na sua inscrição ao Processo Seletivo *online* no local destinado ao comprovante de pagamento de taxa, em arquivo digital único no **formato .PDF**.

8.1.5. Para os pedidos não aprovados, o candidato poderá se inscrever, mediante o pagamento da taxa de inscrição, contanto que respeite o período de inscrição no Processo Seletivo, conforme cronograma.

8.2. Apenas após o resultado final quanto à solicitação de isenção de taxa de inscrição, o candidato deverá formalizar sua inscrição no sistema *online* SIGAA, observando-se o prazo estabelecido para inscrições no Processo Seletivo.

9. DA SELEÇÃO

9.1. DAS ETAPAS

9.1.1. O Processo Seletivo constará das seguintes etapas:

- a) 1ª Etapa: Prova Objetiva de Conhecimentos específicos em Psicologia, de caráter eliminatório e classificatório, constando de 10 (dez) questões objetivas de múltipla escolha e

versará sobre os Conteúdos Programáticos contidos no **Anexo 4** do presente Edital, totalizando 10 (dez) pontos, representando a Nota 1 (N1);

b) 2ª Etapa: Memorial e Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório, totalizando 10 (dez) pontos, representando a Nota 2 (N2).

9.1.2. A nota final no Processo Seletivo será definida a partir da seguinte fórmula: Nota Global (NG) = $[(N1 \times 4) + (N2 \times 6)] / 10$.

9.1.3. A Banca Examinadora, constituída por professores do Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Psicologia, Avaliação e Atenção à Saúde da UFRB, é soberana para aprovar ou reprovar o (a) candidato (a) em qualquer etapa do processo, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

10. DA PROVA OBJETIVA E LOCAL DE PROVA

10.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta por 10 (dez) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas de resposta (A, B, C, D e E), totalizando 10 (dez) pontos.

10.2. O Conteúdo Programático das áreas de conhecimento exigidas para a prova objetiva consta no **Anexo 4** deste Edital.

10.3. A Prova Objetiva realizar-se-á em 30/05/2022, no turno vespertino, no Centro de Ciências da Saúde, da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no município de Santo Antônio de Jesus-BA.

10.4. A prova objetiva terá duração máxima de 2h (duas horas), com horário de início previsto para às 14:00h (quatorze horas), considerado o HORÁRIO LOCAL. O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora fixada para o início da sua aplicação, portando documento de identificação com foto.

10.4.1. Não será permitido o ingresso de candidatos(as), em hipótese alguma, no local de prova, após o horário de início previsto.

10.5. Ao (À) candidato(a) só será permitida a realização das provas na data, horário e local disponibilizados nesse edital.

10.5.1. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas qualquer que seja o motivo alegado.

10.5.2. O(A) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento das informações relativas à realização das provas como justificativa de sua ausência.

10.5.3. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do(a) candidato(a) e resultará na sua eliminação do Processo Seletivo.

10.6. Somente será admitido(a) à sala de provas o(a) candidato(a) que apresentar documento que legalmente o(a) identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal no 9.503 de 23/09/1997.

10.6.1. Os documentos de identificação deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a), e deverão conter, obrigatoriamente, foto e data de nascimento.

10.6.2. Não serão aceitos documentos de identificação em cópias, ainda que autenticadas, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

10.6.3. Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado(a) de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e impressão digital em formulário específico.

10.6.4. A identificação especial será exigida, também, do(a) candidato(a) cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

10.7. As questões da Prova Objetiva serão do tipo múltipla escolha. O(A) candidato(a) deverá transcrever as respostas da prova para a Folha de Respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas objetivas.

10.7.1. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões.

10.7.2. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

10.8. O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul escura de material transparente.

10.8.1. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

10.9. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar documento que legalmente o(a) identifique;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do(a) fiscal;
- e) ausentar-se do local de provas antes de decorrida 1 (uma) hora do início das mesmas;
- f) ausentar-se da sala de provas levando a Folha de Respostas;

- g) ausentar-se da sala de provas levando o Caderno de Questões antes do término da prova (3 horas de duração), ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- h) estiver portando armas de fogo, mesmo que possua o respectivo porte;
- i) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- j) não devolver integralmente o material recebido;
- k) for surpreendido(a) em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
- l) estiver manipulando qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, tablet, smartphone, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como fones e protetores auriculares;
- m) estiver portando, manuseando ou consultando qualquer tipo de livro, legislação, manual, folhetos, qualquer material escrito enquanto estiver respondendo à prova, ou mesmo transitando nas dependências do prédio de aplicação da Prova e no acesso aos sanitários;
- n) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- o) não atender aos procedimentos determinados para realização da inscrição, conforme previsto no presente Edital;
- p) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou incorreta;
- q) divulgar, em qualquer mídia, o conteúdo do caderno de questões, pertinente à prova objetiva, antes do término da prova (3 horas de duração);
- r) tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova, bem como aos(as) Coordenadores(as), Auxiliares e Autoridades presentes.

10.10. O(A) candidato(a), ao ingressar no local de realização da prova, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração, avião e silencioso.

10.10.1. Recomenda-se ao(à) candidato(a), no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “k”, “l” e “m”.

10.11. A UFRB não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos, equipamentos eletrônicos, ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

10.12. Os candidatos somente poderão levar seu Caderno de Questões quando do fim da prova (decorridos 2 horas do início).

10.13. O gabarito da prova objetiva aplicada estará disponível no site do PPG *Especialização em Psicologia, Avaliação e Atenção à Saúde* (<https://ufrb.edu.br/ccs/especializacao-em-psicologia-avaliacao-e-atencao-a-saude>), no dia 01/06.

11. DO JULGAMENTO DA PRIMEIRA ETAPA - PROVA OBJETIVA

11.1. Da Nota na Prova Objetiva, para o PPG *Especialização em Psicologia, Avaliação e Atenção à Saúde*:

11.1.1. A nota obtida nas questões objetivas de múltipla escolha será calculada de acordo com o somatório da pontuação obtida pelo candidato (1 ponto para cada questão respondida corretamente, totalizando 10 pontos).

11.2. Da Habilitação/Inabilitação na prova objetiva, para Especialização em Psicologia, Avaliação e Atenção à Saúde:

11.2.1. Depois de apurada a nota da prova objetiva, os(as) candidatos(as) serão relacionados(as) em ordem decrescente da nota total nas questões objetivas e serão HABILITADOS(AS) aqueles cujo o percentual mínimo de acerto seja igual a 60% (sessenta por cento).

11.2.2. Serão INABILITADOS(AS) aqueles(as) que não obtiverem o percentual mínimo de acerto nas questões objetivas igual a 60% (sessenta por cento).

11.3. Depois de apurada a nota da prova objetiva, os(as) candidatos(as) HABILITADOS(AS) serão CLASSIFICADOS(AS) em ordem decrescente de nota nesta 1ª Etapa, podendo seguir para a 2ª Etapa do Processo Seletivo.

11.4. Na publicação do resultado da Prova Objetiva constará a identificação do número de inscrição apenas dos(as) candidatos(as) HABILITADOS(AS).

11.5. O(A) candidato(a) INABILITADO(A) na Prova Objetiva será excluído(a) do Processo Seletivo.

12. DA 2ª ETAPA: MEMORIAL E ENTREVISTA

12.1. A 2ª Etapa, Memorial e Entrevista é de caráter eliminatório e classificatório, totalizando 10 (dez pontos).

12.2. Participarão desta segunda etapa apenas aqueles(as) candidatos(as) habilitados(as) na Etapa 1 – prova objetiva, de acordo com o item 11 deste Edital.

12.3. Os/as candidatos/as HABILITADOS na 1ª Etapa deverão enviar, impreterivelmente, até o dia 06/06, o seu **Memorial** para o e-mail do processo seletivo do PPG (prosel_esppsi@ccs.ufrb.edu.br), que confirmará o recebimento pelo mesmo canal até no máximo dia 07/06.

12.3.1. O Memorial deve ser redigido em conformidade com as orientações do template apresentado no **Anexo 5** do presente Edital.

12.4. A análise do Memorial será realizada conforme Barema apresentado no Quadro 1.

Quadro 1. Barema para pontuação do Memorial.

Crítérios	Pontuação máxima em cada item	Pontuação obtida pelo(a) candidato(a)
a) Texto descritivo da trajetória acadêmica e profissional-atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelo/a candidato/a, incluindo a sua produção científica.	1,0	
b) Texto que justifique o interesse pela <i>Especialização em Psicologia, Avaliação e Atenção à Saúde</i> .	0,5	

Crítérios	Pontuação máxima em cada item	Pontuação obtida pelo(a) candidato(a)
c) Texto reflexivo sobre a atuação do(a) psicólogo(a) no campo da avaliação psicológica e na atenção a saúde.	1,5	
d) Texto com proposta de pesquisa, incluindo o tema, justificativa, objetivo e método.	2,0	
Total	5.0	

12.5. A **Entrevista** realizar-se-á entre os dias 14/06/2022 e 01/07/2022, por meio virtual (plataforma *Meet* da *Google*), com duração de 20 (vinte) minutos.

12.5.1. O link (*Google Meet*) e o horário da Entrevista de cada candidato(a) serão divulgados no site do PPG (<https://ufrb.edu.br/ccs/especializacao-em-psicologia-avaliacao-e-atencao-a-saude>) a partir do dia 08/06/2022.

12.5.2. Na ocasião da Entrevista, será exigido do/a candidato/a documento com foto que legalmente o(a) identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal no 9.503 de 23/09/1997.

12.5.3. A Entrevista terá como objetivo complementar as informações obtidas nas fases anteriores, inclusive a abrangência do conhecimento do(a) candidato(a) no campo da *Psicologia, Avaliação e Atenção à Saúde*, assim como, avaliar o domínio e a capacidade de argumentação do(a) candidato(a) sobre suas intenções e expectativas sobre o curso.

12.5.4. A **Entrevista** com a Comissão de Seleção será pontuada conforme Barema apresentado no Quadro 2, totalizando 05 (cinco) pontos.

Quadro 2. Barema para pontuação da Entrevista.

Crítérios	Pontuação máxima em cada item	Pontuação obtida pelo(a) candidato(a)
a) Objetividade, clareza e articulação na exposição das ideias.	1	
b) Domínio e consistência argumentativa do(a) candidato(a)	2	
c) Exposição oral sobre a trajetória acadêmica e profissional	1	
d) Qualidade das respostas frente os questionamentos da banca examinadora.	1	
Total	5	

13. DO JULGAMENTO DA SEGUNDA ETAPA – MEMORIAL E ENTREVISTA

13.1. Da Nota segunda etapa – Memorial e Entrevista:

13.1.1. A nota obtida no Memorial – 05 (cinco) pontos e na Entrevista – 05 (cinco) pontos será somada, totalizando 10 pontos.

13.2. Da Habilitação/Inabilitação na segunda etapa do Processo Seletivo:

13.2.1. Depois de apurada a nota da segunda etapa, os(as) candidatos(as) serão relacionados(as) em ordem decrescente da nota total (Memorial + Entrevista), sendo HABILITADOS(AS) aqueles(as) cujo o percentual mínimo seja igual a 60% (sessenta por cento).

11.2.2. Serão INABILITADOS(AS) aqueles(as) que não obtiverem o percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) do total da nota na segunda etapa do Processo Seletivo.

13.3. Depois de apurada a nota da segunda etapa, os(as) candidatos(as) HABILITADOS(AS) serão CLASSIFICADOS(AS) em ordem decrescente de nota nesta 2ª Etapa, podendo ter sua nota final (Resultado parcial) no Processo Seletivo calculada.

14. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

14.1 A nota dos(as) candidatos(as) HABILITADOS(AS) nas duas etapas do Processo Seletivo anteriormente descritas será definida a partir da seguinte fórmula: **Nota Global (NG) = N1(Etapa 1 – Prova Objetiva) x 4 + N2 (Etapa 2 – Memorial e Entrevista) x 6 / 10.**

14.2. Será considerado(a) HABILITADO(A) o(a) candidato(a) que obtiver Nota Global igual ou superior a 6 (seis) pontos, ou seja, no mínimo 60% (sessenta por cento) de aproveitamento no Processo Seletivo como um todo.

14.3. Depois de apurada a Nota Global (NG), os(as) candidatos(as) HABILITADOS(AS) serão CLASSIFICADOS(AS) em ordem decrescente da Nota Global (NG) no Processo Seletivo.

14.4. Somente será APROVADO(A) no Processo Seletivo do PPG *Especialização em Psicologia, Avaliação e Atenção à Saúde* da UFRB o(a) candidato(a) HABILITADO(A) cuja classificação tenha sido igual ou inferior ao número de vagas ofertadas de acordo com o item 6.1 deste Edital.

14.4.1. Somente será CLASSIFICADO(A) PARA RESERVA TÉCNICA no Processo Seletivo regido pelo presente Edital o(a) candidato(a) HABILITADO(A), cuja classificação tenha sido maior do que o número de vagas ofertadas de acordo com o item 6.1 deste Edital.

14.4.2. Em caso de desistência, a convocação do(a) candidato(a) classificado(a) para reserva técnica deverá obedecer rigorosamente a ordem de classificação, respeitado o prazo de validade do presente Processo Seletivo.

14.5. No caso de empate na pontuação final, serão adotados, na ordem citada abaixo, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior idade, para aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme determina o Estatuto do Idoso - Lei 10.741, de 01/10/2003.
- b) Maior pontuação na Etapa 2 (N2).
- c) Maior pontuação na Etapa 1 (N1).

14.6. O **Resultado Parcial** do Processo Seletivo regido pelo presente Edital será divulgado no sítio do PPG *Especialização em Psicologia, Avaliação e Atenção à Saúde* (<https://www.ufrb.edu.br/ccs/especializacao-em-psicologia-avaliacao-e-atencao-a-saude>) em data descrita no Cronograma deste Edital, assim como seu **Resultado Final**, após concluída pelo COPARC – Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reservas de Vagas da UFRB, a heteroidentificação das autodeclarações dos candidatos às reservas de cotas.

14.7. Em hipótese alguma haverá convocação de candidatos(as) INABILITADOS(AS) em qualquer etapa do Processo Seletivo regido pelo presente Edital.

14.8. Serão considerados(as) ELIMINADOS(AS), para todos os efeitos, os candidatos que não satisfizerem os requisitos fixados neste Edital.

14.9. A **homologação do Resultado Final do Processo Seletivo** ocorrerá na próxima reunião ordinária do Conselho Diretor do CCS, a ocorrer após a publicação do resultado final.

15. DA CONVOCAÇÃO

15.1. Serão convocados(as) os candidatos(as) aprovados(as) de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo, devidamente homologado pelo Conselho Diretor do CCS, conforme divulgação no site do PPG *Especialização em Psicologia, Avaliação e Atenção à Saúde* (<https://www.ufrb.edu.br/ccs/especializacao-em-psicologia-avaliacao-e-atencao-a-saude>) em data prevista no Cronograma do presente Edital.

16. DOS RECURSOS

16.1. O(a) candidato(a) que tenha justificativas para contestar o resultado do Processo Seletivo em quaisquer das suas etapas poderá apresentar recurso, documentado e circunstanciado de acordo com modelo disponível no **Anexo 6** do presente Edital.

16.2. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail do processo seletivo do PPG *Especialização em Psicologia, Avaliação e Atenção à Saúde* (prosel_espsi@ccs.ufrb.edu.br) e somente serão aceitos a partir da data/horário de divulgação do resultado de cada atividade até às 22h59min da data limite para interposição de recurso da respectiva etapa indicada no Cronograma do Edital.

16.2.1. Quanto aos processos ligados à reserva de vagas, os recursos contra as decisões das Comissões deverão ser apresentados pelo(a) candidato(a) à respectiva Comissão da COPARC (**Anexo COPARC H**), que, se não reconsiderar, encaminhará à Comissão Recursal (CORE).

16.3. Não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa de recurso.

16.4. Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo e o resultado de seu julgamento, em cada etapa, será divulgado no sítio do PPG *Especialização em Psicologia, Avaliação e Atenção à Saúde* (<https://www.ufrb.edu.br/ccs/especializacao-em-psicologia-avaliacao-e-atencao-a-saude>) em data prevista no Cronograma do presente Edital.

16.5. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato(a) por etapa. No caso de envio de mais de um recurso por etapa, será admitido e analisado apenas o último.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. O(a) candidato(a) que realizar inscrição neste Processo Seletivo terá indicado aceite às normas de todo o conteúdo disposto neste edital.

17.2. É de responsabilidade do candidato(a) arquivar o comprovante de inscrição emitido pelo sistema como único documento válido de que a inscrição foi efetivada no sistema.

17.3. O candidato deverá apresentar à Secretaria do PPG *Especialização em Psicologia, Avaliação e Atenção à Saúde* os **originais** dos seguintes documentos, de acordo com cronograma a ser estabelecido pelo PPG/UFRB:

- a) Diploma de Graduação ou documento de colação de grau;
- b) Histórico escolar de graduação;
- c) Comprovante de quitação com o serviço militar, para brasileiros até 45 anos;
- d) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- e) Documento de Identidade nacionalmente válido com foto;
- f) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- g) Comprovante de pagamento de taxa de inscrição ou documento de isenção, conforme o caso;
- h) Para estrangeiros, solicitam-se os itens a), b), e), g). O documento de identidade é o Passaporte, acrescido de comprovante de legalidade de permanência no país. O diploma de graduação deve estar revalidado no Brasil

17.4. No ato da matrícula, caso o(a) candidato(a) selecionado(a) não apresente o documento comprobatório de conclusão de curso de graduação, será automaticamente desclassificado(a), ficando impossibilitado de efetuar a matrícula.

17.5. A aprovação no processo de seleção não garante ao(à) candidato(a) a concessão de bolsa de estudos.

17.6. O PPG *Especialização em Psicologia, Avaliação e Atenção à Saúde* se reserva ao direito de não preencher todas as vagas, caso não haja número suficiente de candidatos com a pontuação limite que atenda ao mínimo estabelecido no presente Edital.

17.7. O pedido de admissão só terá validade para o semestre letivo para o qual o(a) candidato(a) foi selecionado(a).

17.8. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as atualizações do Processo Seletivo pelo sítio PPG *Especialização em Psicologia, Avaliação e Atenção à Saúde* (<https://www.ufrb.edu.br/ccs/especializacao-em-psicologia-avaliacao-e-atencao-a-saude>).

17.9. Constatada, a qualquer tempo, a falsidade das informações prestadas, o(a) candidato(a) responderá administrativa, civil e criminalmente, bem como terá sua inscrição/matrícula cancelada.

17.10. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Colegiado de Curso do PPG *Especialização em Psicologia, Avaliação e Atenção à Saúde*.

Cruz das Almas, 28 de abril de 2022.

**Comissão de Processo Seletivo Regido Pelo Edital 01/2022 do
PPG *Especialização em Psicologia, Avaliação e Atenção à Saúde*.**

ANEXO 1

AUTODECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES APRESENTADAS

Eu, _____ (nome completo), portador(a) do CPF n.º ou Passaporte n.º _____, RG n.º _____, declaro que são VERDADEIRAS e EXATAS todas as informações que foram prestadas, assim como a originalidade e integralidade dos documentos encaminhados excepcionalmente em meio eletrônico, sem possibilidade de validação digital, para fins de matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), na condição de estudante. Declaro ainda estar ciente de que declaração ou documentação falsa no presente requerimento de matrícula constituirá crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e estará sujeita a sanções penais, sem prejuízo de medidas administrativas e outras. Comprometo-me, também, tão logo passe o período de excepcionalidade, apresentar a documentação requerida para autenticação pela instituição.

Santo Antonio de Jesus, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
NOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UFRB

À Comissão Examinadora do Programa de Pós-graduação *Especialização em Psicologia, Avaliação e Atenção à Saúde*, requero a isenção do pagamento da taxa de inscrição referente ao Processo Seletivo para ingresso no semestre 2022.2, conforme o Edital nº01/2022.

Nome do(a) candidato(a)	
Data de nascimento	
NIS	
RG:	
Data de expedição do RG	
Órgão expedidor do RG	
CPF	
Nome da mãe	

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

* O(a) requerente deverá apresentar, juntamente com este requerimento, todos os documentos descritos abaixo, que comprovem sua condição de hipossuficiente para devida avaliação. Somente a submissão dos documentos não implica no deferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

Documentos necessários:

1. Para comprovação de renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio:

- Cópia do cartão com o Número de Identificação Social (NIS) válido, com o qual está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou documento com Número de Identificação Social (NIS) válido, com o qual está inscrito no CadÚnico quando amparado pelo Decreto 6.135, de 26/06/2007;

Ou;

- Declaração do Imposto de Renda do exercício anterior ou Declaração fornecida pelo empregador quando amparado pela Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013.

2. Para comprovação do ensino médio em rede pública ou como bolsista integral da rede privada:

- Histórico escolar do ensino médio com assinatura e carimbo da escola. Participantes bolsistas devem anexar declaração da escola que comprove a condição de bolsista integral em todo o ensino médio.

3. Declaração de Hipossuficiência Financeira (Anexo 3 deste Edital), preenchida e assinada.

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento da taxa de inscrição à seleção regular para o Programa de Pós-graduação *Especialização em Psicologia, Avaliação e Atenção à Saúde*, (Edital nº 01/2022), que sou membro de família de baixa renda nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Declaro que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo aos critérios para isenção da taxa de inscrição. Declaro estar ciente que a veracidade das informações e as documentações apresentadas são de minha responsabilidade, podendo a Comissão Avaliadora do Processo de Seleção para o Programa de Pós-graduação *Especialização em Psicologia, Avaliação e Atenção à Saúde*, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, não apresentação dos documentos comprobatórios para pedido de isenção de taxa ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e, automaticamente, a eliminação do Processo seletivo, segundo semestre do ano 2022 para aluno(a) regular, podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal, aplicando o disposto do parágrafo único do art. 10 do Decreto 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Santo Antonio de Jesus, ____/____/2022.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO 4

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA OBJETIVA



Ementa: Psicologia na atenção à saúde. Reforma Sanitária e Psiquiátrica Brasileira. Sistema Único de Saúde. Política Nacional de Assistência Social. Interdisciplinaridade / interprofissionalidade e Intersetorialidade nas redes de atenção. Políticas públicas e Direitos Humanos. Avaliação psicológica enquanto processo, campo de atuação e área de produção de conhecimento. Evidências de validade e precisão para uso e interpretação de resultados decorrentes da utilização de instrumentos de avaliação psicológica. Padronização e normatização de testes psicológicos.

Referências sugeridas

- Baptista, M. N. et al (2019). *Compendio de Avaliação Psicológica*. Petrópolis - RJ: Vozes.
- Conselho Federal de Psicologia (2010). *Avaliação Psicológica: Diretrizes na regulamentação da profissão*. Conselho Federal de Psicologia: Brasília-DF.
- Conselho Federal de Psicologia (2018). *Resolução CFP N.º 09/2018*. Estabelece diretrizes para a realização de Avaliação Psicológica no exercício profissional da psicóloga e do psicólogo, regulamenta o Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos - SATEPSI e revoga as Resoluções n.º 002/2003, n.º 006/2004 e n.º 005/2012 e Notas Técnicas n.º 01/2017 e 02/2017.
- Cruz, L. R.; Rodrigues, L.; Guareschi, N. M. F. (Orgs.). (2013). *Interloquções entre a Psicologia e a Política Nacional de Assistência Social* [recurso eletrônico] Santa Cruz do Sul: EDUNISC.
- Cruz, L. R.; Rodrigues, L.; Guareschi, N. M. F. (Orgs.). (2013). *Interloquções entre a Psicologia e a Política Nacional de Assistência Social* [recurso eletrônico] Santa Cruz do Sul: EDUNISC.
- Dimenstein, M., Siqueira, K., Macedo, J. P., Leite, J., & Dantas, C. (2017). Determinação social da saúde mental: contribuições à psicologia no cuidado territorial. *Arq. bras. psicol. [online]*, 69(2), 72-87.
- Dimenstein, M.; Cirilo Neto, M. (2020). Abordagens conceituais da vulnerabilidade no âmbito da saúde e assistência social. *Pesquisas e Práticas Psicossociais*, 15(1). São João del-Rei.
- Gesser, M. (2013). Políticas públicas e direitos humanos: desafios à atuação do Psicólogo. *Psicol. cienc. prof.*, 33(n. spe), p. 66-77.
- Paim, J. S. (2009). *O que é o SUS*. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz (Coleção Temas em Saúde).
- Pasquali, L. (2003). *Psicometria: Teoria dos testes na Psicologia e na Educação*. Petrópolis, RJ: Vozes.

ANEXO 5

FORMULÁRIO PARA ELABORAÇÃO DO MEMORIAL

 <p>PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO</p> <p>ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOLOGIA, AVALIAÇÃO E ATENÇÃO À SAÚDE</p> 	
<p>Processo seletivo de aluno(a) regular para o Programa de Pós-graduação (PPG) <i>Especialização em Psicologia, Avaliação e Atenção à Saúde, Edital 01/2022</i></p>	
Nome completo do(a) candidato(a)	
Número de inscrição	
CPF	
Link para o CV Lattes	

O **Memorial** deve ser elaborado em no máximo 5 (cinco) laudas, considerando a seguinte formatação: fonte Times New Roman tamanho 12, espaçamento entre as linhas de 1,5cm; margens (inferior, superior, direita e esquerda) de 2,5cm; folha padrão A4, averso.

Não é necessário elaborar uma capa. Basta apenas que o(a) candidato utilize o template apresentado no quadro acima, preencha os dados de identificação solicitados e logo em seguida inicie a elaboração do texto do memorial, considerando as seguintes exigências:

MEMORIAL

- a) Texto descritivo da trajetória acadêmica e profissional- atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelo/a candidato/a, incluindo a sua produção científica (máximo de 1,5 laudas).
- b) Texto que justifique o interesse pela *Especialização em Psicologia, Avaliação e Atenção à Saúde* (máximo 0,5 lauda).
- c) Texto reflexivo sobre a atuação do(a) psicólogo(a) no campo da avaliação psicológica e na atenção a saúde (máximo 1 lauda).
- d) Texto com proposta de pesquisa, incluindo o tema, justificativa, objetivo e método (máximo duas laudas).

ANEXO 6

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA
AO PROCESSO SELETIVO REGIDO PELO EDITAL 01/2022 DO PROGRAMA DE PÓS-
GRADUAÇÃO *ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOLOGIA, AVALIAÇÃO E ATENÇÃO À SAÚDE***

Eu, _____
portador(a) do CPF nº _____, inscrito(a) no Processo Seletivo regido pelo Edital
01/2022 do Programa de Pós-graduação *Especialização em Psicologia, Avaliação e Atenção à
Saúde* do CCS/UFRB apresento à Comissão de Processo Seletivo pedido de reconsideração contra
decisão relativa ao resultado da etapa _____ do Processo
Seletivo. Afirmando estar ciente de que não será admitida/considerada a juntada de documentos de
qualquer natureza em nenhuma etapa de recurso.

A decisão objeto de contestação é (explicitar a decisão que está contestando):

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Local e Data:

Assinatura do(a) candidato(a):



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
 Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
 Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO 3X4
 (Atual e
 Colorida)

ANEXO A

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, declaro-me: PRETO/A PARDO/A

Os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

 Assinatura do/a Declarante

Parecer Motivado

A Comissão de aferição de autodeclaração, conforme portaria normativa nº 04/2018 do MPOG e Resolução CONSUNI Nº 3/2018, considerou para fins de ingresso na UFRB, apenas as características fenotípicas do/ candidato/a (conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais)

As características fenotípicas **confirmam** a autodeclaração ()

As características fenotípicas **não confirmam** a autodeclaração ()

Data: ___/___/___

 Presidente da Comissão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO 3X4
(Atual e
Colorida)

ANEXO B

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA – TADII

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, **declaro meu pertencimento ao povo indígena** _____.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____ de _____ de _____
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Para uso da Comissão

O (A) Indígena apresentou:

() Registro de Nascimento Indígenas – RANI; e/ou

() Declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI e 03 declarações de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico.

Parecer Motivado

A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento ao povo indígena.

Os documentos apresentados **confirmam** a autodeclaração indígena ()

Os documentos apresentados **não confirmam** a autodeclaração indígena ()

Data: ___/___/___

Presidente da Comissão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
 Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
 Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO 3X4
 (Atual e
 Colorida)

ANEXO C

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA – TAIQ

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, **declaro meu pertencimento à comunidade quilombola** _____ situada no/s Município/s de _____, Estado _____ e que mantenho laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de _____.
 (local) (dia) (mês) (ano)

 Assinatura do/a Declarante

Parecer Motivado	
A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento à comunidade quilombola.	
Os documentos apresentados confirmam a autodeclaração quilombola ()	Os documentos apresentados não confirmam a autodeclaração quilombola ()
Data: ___/___/___	
_____ Presidente da Comissão	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO D

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA MORADORES
REMANESCENTES DE COMUNIDADES QUILOMBOLAS**

Eu/Nós, abaixo assinado/s, declaro/amos para os devidos fins de direito que o/a candidato/a _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, nascido em ____/____/_____, pertencente á comunidade quilombola _____ é **membro desta comunidade**, situada no Município _____, Estado _____.

Declaro/amos ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar/mos ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI n.º 003/2018).

Declaro/amos ainda que estou/amos ciente/s de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Liderança

RG: _____

CPF: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO 3X4
(Atual e
Colorida)

ANEXO F

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF nº. _____, portador/a do RG n.º _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, para ingresso no período letivo _____, declaro possuir deficiência:

TIPO DE DEFICIENCIA:

- Física
 Intelectual
 Auditiva
 Múltipla
 Visual
 Espectro Autista

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (Portaria Normativa nº 9, de 05 de Maio de 2017, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Comissão de verificação da Pessoa com Deficiência	
Verificação em: ____/____/____	<input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido
_____ Presidente da Comissão	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO G

MODELO RELATÓRIO DE DESCRITIVO DE FUNCIONALIDADE

(Este formulário deverá ser preenchido pelo profissional de saúde que emitir os laudos médicos)

Identificação:

Nome: _____

Idade: _____ Deficiência: _____

Permanente () Transitória ()

Descrição Funcional:

Possibilidades de realizar atividades relacionadas às dimensões de acessibilidade:

Arquitetônica:

Mobiliário;

Sinalização;

Adaptação de espaço;

Outros.

Comunicacional:

() Sistema de leitura/escrita;

() Ledor;

() Prova ampliada;

() Transcrição;

() Leitura Labial;

() Guia-intérprete;

() Tradutor/intérprete de Libras;

() Outras Tecnologias Assistiva.

() Braille;

() Libras tátil;

Complementar

Demais informações que o profissional julgar relevante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO H
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, portador/a do RG nº _____ e CPF nº _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, para ingresso no período letivo _____, residente na/o _____, desejo interpor recurso contra _____, conforme detalhamento abaixo:

Argumento para Interposição de Recurso:

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante